

Lei nº 377/93 de 11 de maio de 1993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em comodato e efetuar posterior doação de área no Povoado de São Jorge."

O Prefeito Municipal de Alto Paraisópolis,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ou ceder em comodato ao Centro Comunitário Social de Alto Paraisópolis, área situada no Povoado de São Jorge com 1.883,69 m<sup>2</sup>, localizada na Quadra 13, lote APM.09 do futuro loteamento municipal de São Jorge, para a construção de sede social;

Art. 2º - Em caso de doação, o donatário deverá iniciar a construção a que se destina a doação, no prazo de 6 (seis) meses e a conclusão no de 2 (dois) anos, prazos contados do ato de transferência de área do patrimônio público particular;

Art. 3º - Descumpridos os prazos estabelecidos no artigo 2º, supra, deverá a área objeto da doação ser restituída e reintegrada ao patrimônio do município.

Art. 4º - Cedendo-se a área em comodato, poderá ser utilizada pelo prazo de 20 (vinte) anos, mediante as mesmas condições estatuídas no artigo 2º e

3º desta lei.

Art. 5º À exclusivo critério da administração pública, feito o comodato e tornado viável a utilização da área na conformidade do uso estabelecido, poderá o Sr. Prefeito Municipal efetivar a locação, desde que cumpridos os requisitos desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galvani do Prefeito, 11 de maio de 1993.

*[Assinatura]*

DIVALDO WILIAM RINCO  
Prefeito Municipal

Lei nº 378/93 de 11 de maio de 1993

"Autoriza o Poder Público Municipal a contratar mediante concessão de uso público, a locação das instalações da CASEGO, neste município

O Prefeito Municipal de Alto Paraiso:

Sou salvo que a Câmara Municipal aprovar e eu sancionar a seguinte,

Lei;